RESOLUÇÃO Nº 004/1977

Dispõe sobre a participação de Comissão Especial da Câmara Municipal no IV Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, A Mesa da Câmara Municipal de Divinópolis no uso de suas atribuições legais, e na conformidade dos artigos 46, §2º, e 50, parágrafo único, inciso 3, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada dia 14 de novembro de 1977, aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Divinópolis será representada no IV Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, a realizar-se em Belo Horizonte, nos dias 17 a 20 de novembro de 1977.

Art. 2º - A Comissão Especial desta Câmara será composta de 4 (quatro) Vereadores: Mauro Corgozinho Raposo, José Zica da Silva, José Constantino Sobrinho e Ademir Ferreira de Melo.

§1º - Os membros da Comissão Especial de que trata Resolução serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegerão seu Presidente, dando conhecimento à Casa desse fato, na mesma Sessão ou na Sessão seguinte.

Art. 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender diretamente com a União dos Vereadores de Minas Gerais e/ou com o Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios – IMAM – sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do IV Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário,

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de novembro de 1977

Mauro Corgozinho Raposo

Presidente

/sf